

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Deliberativa de Extinção do Consórcio Nacional das Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR

Data: 09 de dezembro de 2025.

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025, às 16h, na forma virtual, através da ferramenta Google Meet, realizou-se a Assembleia Geral Deliberativa de Extinção do Consórcio Nacional das Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, presidida pelo Excelentíssimo Presidente do CONECTAR e Prefeito do Município de Campinas, Sr. Dario Saadi. A assembleia contou a presença dos representantes dos entes consorciados que permaneceram adimplentes e regulares após o procedimento de exclusão aprovado em assembleia anterior, conforme lista de presença anexa.

INICIO – O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os representantes municipais, destacando os esforços empreendidos pelo CONECTAR ao longo dos últimos exercícios e a necessidade de deliberação final acerca da extinção da entidade, conforme previsto no Estatuto e na legislação aplicável aos consórcios públicos. Em seguida, **eu, Jéssica Barbosa Castro**, dei início à apresentação das pautas constantes do Edital de Convocação 02/12/2025.

DELIBERAÇÕES:

1. Proclamação dos Municípios que permaneceram consorciados

A Sra. Jéssica Barbosa Castro, Gerente Técnica do CONECTAR, apresentou aos presentes a relação final dos municípios que permaneceram consorciados, após o procedimento de exclusão por inadimplência e ausência de assinatura do Contrato de Rateio, nos termos do art. 8º, §5º da Lei Federal nº 11.107/2005, dos arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.017/2007 e dos arts. 18, inciso III, alínea “b”, 26, inciso VII, §2º, e 54 do Estatuto Social do CONECTAR.

Assim, restaram consorciados, com plenos direitos deliberativos, os municípios: de Campinas/SP; Vitória/ES; Caruaru/PE; Hortolândia/SP e Vinhedo/SP.

A relação final foi proclamada e acolhida sem objeções.

2. Aprovação da Extinção do CONECTAR

Dando sequência, a Secretaria Executiva Interina apresentou o histórico das tentativas de fortalecimento e reestruturação do Consórcio, o cenário de inviabilidade financeira e operacional decorrente da ausência pactuação do contrato de rateio por parte dos municípios brasileiros que possuem lei municipal ratificadora do protocolo de intenções, bem como o quadro mínimo de pessoal mantido apenas para cumprimento das obrigações essenciais da entidade intermunicipal.

Após as exposições, o Presidente submeteu à deliberação dos presentes a aprovação da extinção do Consórcio CONECTAR em 31/12/2025, observando-se o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007 e disposições do Protocolo de Intenções e Estatuto do CONECTAR.

A deliberação foi aprovada por todos os municípios então consorciados, ficando decidida a extinção do Consórcio CONECTAR.

3. Publicação do Ato de Extinção

A Gerente Técnica destacou aos presentes que, diante da deliberação pela extinção do Consórcio CONECTAR, se faz necessária a ratificação da decisão de extinção mediante lei por todos os entes consorciados, para integral atendimento ao preconizado no art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e no artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Assim, será encaminhada aos presentes minuta de projeto de lei para devida aprovação junto aos legislativos municipais, preferencialmente **até 31/12/2025**.

4. Responsabilidade Solidária dos Entes Consorciados

A Sra. Jéssica Barbosa Castro, informou aos presentes que, nos termos do art. 29, §1º, II, do Decreto nº 6.017/2007, **os entes consorciados responderão solidariamente** pelas obrigações remanescentes até a efetiva extinção do Consórcio, ou seja, **até a publicação da extinção por todos os consorciados**. Todavia, a Gerente Técnica ressaltou que a equipe do Consórcio está tomando todas as medidas para quitação de toda e qualquer obrigação assumida pelo CONECTAR, até a data de 31/12/2025.

5. Distribuição de Bens e Valores Remanescentes

Por fim, a Sra. Jéssica, Gerente Técnica do CONECTAR, informou que ao final do encerramento contábil do exercício de 2025 e extinção do Consórcio, eventuais saldos financeiros e patrimoniais oriundos das doações recebidas pela entidade, serão devolvidos aos doadores; assim como, eventuais saldos financeiros e patrimoniais oriundos dos contratos de rateio serão distribuídos aos consorciados, na conformidade e proporção de suas respectivas cotas de rateio junto ao Consórcio.

ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Extinção do CONECTAR, determinando a mim, **Jéssica Barbosa Castro**, que lavrasse a presente ata, que será assinada digitalmente pelos representantes dos municípios consorciados.

Campinas, 09 de dezembro de 2025.

Anexos:

1. Lista de presença dos representantes dos municípios consorciados remanescentes;
2. Relação final dos municípios que permaneceram consorciados após procedimento de desconorciamento anterior;
3. Minuta de lei municipal para ratificação da decisão de extinção do Consórcio CONECTAR.

ANEXO I

Lista de Presença:

- Nadja Kelly Martins de Menezes Farias (Procuração prefeito) - Caruaru-PE
- Prefeito Dario Pacheco – Vinhedo/SP
- Prefeito Dário Jorge Giolo Saadi – Campinas/SP
- Carlos Eduardo – Assessor Jurídico CONECTAR
- Jéssica Barbosa Castro – Gerente Técnica CONECTAR



DARIO JORGE
GIOLO
SAADI:1023841088
9

Assinado de forma digital
por DARIO JORGE GIOLO
SAADI:10238410889
Dados: 2025.12.10
14:40:03 -03'00'

ANEXO II

Lista de Municípios Consorciados

UF	NOME DO MUNICÍPIO	COD IBGE	CAT DESCRIÇÃO	REGIÃO
SP	Campinas	3509502	Acima de 500 mil habitantes	SUDESTE
PE	Caruaru	2604106	Entre 250 mil e 500 mil habitantes	NORDESTE
SP	Hortolândia	3519071	Entre 80 mil e 250 mil habitantes	SUDESTE
SP	Vinhedo	3556701	Entre 80 mil e 250 mil habitantes	SUDESTE

ANEXO III

MINUTA

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que ratifica a decisão da Assembleia Geral do Consórcio CONECTAR, a qual deliberou pela extinção do referido consórcio público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

A Lei dos Consórcios Públicos estabelece que a criação, a alteração e a extinção de consórcios dependem de ratificação legislativa pelos entes consorciados. O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a matéria, reforça que a extinção somente se aperfeiçoa após a aprovação, por lei, de todos os consorciados conferindo plena eficácia à deliberação tomada pela Assembleia Geral, que é a instância máxima do consórcio público.

No caso concreto, a Assembleia Geral do Consórcio CONECTAR, reunida em 09 de dezembro de 2025, deliberou pela sua extinção, fundamentando-se em critérios técnicos, operacionais e financeiros, devidamente registrados em ata. Compete agora a este Município, como ente consorciado, ratificar a decisão, permitindo a regular abertura do processo de extinção do Consórcio Público, na forma da legislação aplicável, do seu Estatuto e Protocolo de Intenções.

Importa destacar que a extinção de consórcios públicos deve obedecer às diretrizes de responsabilidade fiscal, segurança jurídica e continuidade administrativa, preservando-se os atos válidos praticados durante a vigência do Consórcio e assegurando-se o adequado tratamento aos contratos, obrigações financeiras e demais compromissos formalizados. O Projeto de Lei encaminhado observa rigorosamente tais premissas.

A proposição também possibilita ao Poder Executivo Municipal, o acompanhamento da liquidação e ao cumprimento das obrigações proporcionais atribuídas ao Município, conforme deliberação dos entes consorciados.

Diante do exposto, e considerando que a matéria constitui requisito legal indispensável ao encerramento das atividades do Consórcio CONECTAR, submeto o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências
protestos de elevada consideração e respeito.

[Local], [data].

[Nome do Prefeito]

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Ratifica a decisão da Assembleia Geral do Consórcio CONECTAR que deliberou pela sua extinção e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a decisão da Assembleia Geral do Consórcio CONECTAR, que aprovou a extinção do Consórcio Público em 31/12/2025, conforme deliberado em reunião realizada em 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º A extinção do Consórcio CONECTAR observará o que dispõem:

I – o Protocolo de Intenções e seu Estatuto;

II – a legislação federal aplicável aos consórcios públicos;

III – as deliberações da Assembleia Geral especificamente tomadas para o processo de extinção do Consórcio Público.

Art. 3º Ficam preservados todos os atos praticados e contratos celebrados pelo Consórcio CONECTAR durante o período de sua vigência, até a conclusão do processo de extinção, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº XXXX que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio CONECTAR pelo Município de XXXXX.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31/12/2025.



XXXXXXXX, XX de dezembro de 2025.

Prefeito do Município de XXXXXXXXXXXX



CARUARU
PREFEITURA

PROCURAÇÃO

RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS, solteiro, brasileiro, Prefeito do Município de Caruaru-PE, portador do RG nº 5.859.118 SDS/PE, inscrito ao CPF nº 039.574.724-40, residente e domiciliado na Travessa Vigilante Rodoviário, 156, Nova Caruaru, Caruaru-PE, autoridade vinculada ao MUNICÍPIO DE Caruaru – PE, nomeia e constitui seu procurador NADJA KELLY MARTINS DE MENZES FARIAS, casada, brasileira, Secretária de Saúde, se inscrito ao RG nº 4.4444.777 SDS/PE, e ao CPF nº 849.344.844-34, residente e domiciliado na Rua Zara Maria de Amorim, nº 02, Indianópolis, Caruaru-PE, a quem confere poderes específicos para participar na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do CONECTAR, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2025 às 16h horas. Detendo todos os poderes necessários para o cumprimento dos encargos constantes neste instrumento procuratório.

Caruaru – PE, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472
440

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.12.09
14:55:56 -0300'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito